



Portaria nº 009/2019 de 09 de outubro de 2019

"Determina o início do processo de análise da prestação de contas consolidadas do Prefeito Municipal referente ao exercício de 2008 e determina outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 20 e 21 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 35, inciso VII e no Art. 51 § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo nº 5000171-50.2012.827.2740 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis, a qual determinou a realização de novo julgamento referente às contas do exercício financeiro de 2008 do Município de Tocantinópolis;

RESOLVE:

1. Iniciar o processo de análise da prestação de contas anuais consolidadas do exercício de 2008, cujo prefeito e ordenador de despesas é o Sr. **Antenor Pinheiro Queiroz**;

2. Determinar à secretaria desta Câmara seja publicado memorando informando a todo cidadão, que as contas do exercício financeiro de 2008 do Município de Tocantinópolis, ficarão, durante sessenta (60) dias, nesta Casa, a disposição para exame e apreciação.

3. Determinar à secretaria desta Casa que providencie a publicação no Portal de Transparência do Parecer Prévio nº 078/2011, com os anexos, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, bem como faça a distribuição em avulsos a todos os Vereadores.

4. Determinar à secretaria desta Câmara Municipal que elabore ofício de encaminhamento, e encaminhe, os documentos recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins referente a prestação de contas anuais consolidadas do exercício de 2008 à Comissão de Orçamento e Finanças, com a ressalva de que o relator terá o prazo de trinta dias apresentar o parecer prévio sobre a prestação de contas.

5. Determinar à secretária desta Casa de Leis que remeta ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme solicitado pelo mesmo, o protocolo de tramitação externo devidamente datado e assinado;

6. Determine à secretaria desta Câmara Municipal que elabore ofício ao Sr. Antenor Pinheiro Queiroz, ex. Prefeito Municipal, informando que se encontra nesta Câmara Municipal o processo referente a prestação de contas em questão, dando prazo máximo de 15 (quinze) dias para que ele exerça o postulado pelo princípio da ampla defesa e de contraditório em virtude de ter iniciado nesta Casa o processo de análise das referidas contas; bem como para que compareça à primeira sessão de Votação e Discussão.

7. Determinar à secretaria desta Casa que elabore ofício a ser enviado ao Exmo. Sr. Doutor Juiz de